

PORTARIA N.º 0100/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 42/2021/PROJUR/IPMB.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do ex-servidor **RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA**, ocorrida em 14/09/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0169018 71; matrícula n.º 0088560-015, aposentado desta PMB, conf. Portaria n.º 1.961/90-GP/IPMB, a sua esposa **RITA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 315.392.254-91; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005, c/c arts. 1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 9.448/2019, observando-se o que dispõe o Art.24, §2º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Art. 40, §8º da Constituição Federal, com o pagamento mensal atualizado no de R\$ 1.789,70 (hum mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de fevereiro de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB